

LEI Nº 181 de 10 de agosto de 1973

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIOS COM OUTRAS PREFEITURAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ATRAVÉS DE TROCA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS".

Almiro Müller, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com outras Prefeituras Municipais, com a finalidade de realizar obras e serviços através da permuta temporária de serviços de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.

§ 1º - As condições estabelecidas para a permuta temporária prevista neste artigo são as seguintes :

A) - Cada hora de serviço prestado com o caminhão ou / equipamento deverá corresponder a uma hora recebida em troca por semelhante veículo ou equipamento rodoviário

B) - Os veículos e equipamentos só poderão ser utilizados por servidores desta Prefeitura.

C) - As despesas de transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da Prefeitura em cujo município se esteja prestando serviço.

Art. 2º As condições, prazos, encargos e acordos deverão constar do convênio a ser firmado entre as Prefeituras interessadas / antes de iniciados quaisquer obras ou serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da assinatura e execução de convênios previstos nesta Lei, tais como vencimentos e reparo de máquinas, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba em 10 de agosto de 1973

*Almiro Müller*

Almiro Müller

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

*Releus*

Remido José Lerner  
Secretário